

DECRETO Nº 33.103, DE 20 DE JULHO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos IX e XXX do art. 72 e inciso IV do art. 76, todos da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico PMJ.0019148/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia a competência para assinar os respectivos Termos de outorga de Autorização de Uso das dependências do Estacionamento Externo "Bolsão" do Paço Municipal, para a realização do evento denominado "**MOTOCICLISTAS PELA CAUSA**", a realizar-se no dia 23 de julho de 2023.

Parágrafo único. Os Termos de Autorização de Uso de que trata este artigo deverão ser expedidos pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), em conformidade com a minuta anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º deste Decreto durará até a finalização do evento "**MOTOCICLISTAS PELA CAUSA**".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 21/07/2023, às 15:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 21/07/2023, às 15:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0963242** e o código CRC **4FF92683**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0019148/2023

0963242v4

ANEXO DO DECRETO Nº 33.103, DE 20 DE JULHO DE 2023
MINUTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTACIONAMENTO EXTERNO “BOLSÃO” DO PAÇO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO “MOTOCICLISTAS PELA CAUSA”.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019148/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, em conformidade com o Decreto Municipal nº 33.103, de 20 de julho de 2023, e, de outro, «RAZÃO_SOCIAL» inscrita no CNPJ nº «Qual_é_seu_CNPJ», neste ato representada pelo(a) Sr.(a) «Nome_completo», portador(a) do CPF/MF nº «CPF», nesta, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e AUTORIZADA, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, à AUTORIZADA, das dependências do estacionamento externo “Bolsão” do Paço Municipal, para participação no evento denominado “MOTOCICLISTAS PELA CAUSA”, no dia 23 de julho de 2023, para utilização de um espaço de 25m² para comercialização de produtos ou serviços, ou um ponto para “food truck” para comercialização de alimentos e bebidas, conforme classificação no Edital de Convocação UGEDCT nº 11, de 04 de julho de 2023, publicado na Imprensa Oficial nº 5296, de 04 de julho de 2023.

a) As atividades serão desenvolvidas pela AUTORIZADA no dia 23 de julho de 2023, das 10h às 17h.

b) Além do período de realização do evento fica autorizado, ainda, o uso da área pública referida nesta cláusula para montagem no dia _____, das 7h às 10h e desmontagem dia _____, das 17h às 20h.

II - Será disponibilizado 01 (um) espaço de 25m² que deverá ser utilizado com a estrutura definida pela AUTORIZADA, conforme descrito no Edital de Chamamento Público UGDECT nº 09, de 23 de junho de 2023.

III - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a AUTORIZADA observar toda a orientação que lhe for dada pelo MUNICÍPIO por meio dos órgãos encarregados da fiscalização.

IV - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

V - A AUTORIZADA obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

VI - São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as providências quanto à ordem e segurança dos envolvidos em sua área de atuação, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos, sendo facultativo a contratação de seguros.

VII - A AUTORIZADA obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

VIII - Durante a realização do evento, e após, a AUTORIZADA, deverá manter o recinto público, objeto desta autorização de uso em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

IX - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização da atividade no espaço autorizado ocorrerão por conta da AUTORIZADA.

X - Durante todo o período em que o evento estiver aberto à visitação pública, a AUTORIZADA deverá ocupar sua área de exposição e manter sua dependência para atendimento organizada, limpa e com produtos disponibilizados para venda.

XI - A AUTORIZADA não poderá desmontar o estande ou ponto de “food truck” e interferir no andamento dos trabalhos até o encerramento da exposição, e os mesmos não poderão ficar sem atendimento após a abertura do evento ao público em momento nenhum, sem exceções.

XII – O MUNICÍPIO não se responsabiliza por perdas e danos, em qualquer estande ou ponto de “food truck”, de produtos expostos.

XIII - O expositor deverá disponibilizar em seu estande ou ponto de “food truck”, obrigatoriamente, um extintor de pó químico, tipo ABC, de 4 kg, durante todo o tempo de montagem, desmontagem e funcionamento do evento.

XIV - Fica terminantemente proibido o uso de mão de obra de menores de 18 anos em qualquer atividade desenvolvida, seja produção, venda, entrega ou qualquer outro trabalho.

XV - Todo o lixo deverá ser colocado em recipientes com tampa e munidos de sacos plásticos descartáveis. O lixo reciclável (plástico, vidro, papel e metal) deverá ser descartado separadamente conforme dinâmica da coleta seletiva.

E por estarem assim estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, às partes presentes firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, _____ de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	AUTORIZADA
CRISTIANO LOPES	Nome completo
Gestor da Unidade de Desenvolvimento	CPF:
Econômico, Ciência e Tecnologia	

Testemunhas:

1.Nome:

2.Nome: